



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.759, de 12 de junho de 2003.

Dispõe sobre a instituição de meia-entrada aos maiores de 60 anos em estabelecimentos que propiciem lazer e entretenimento.

(Projeto de Lei nº 41/2003, de autoria do Vereador Claudinei José Ramos)

ENGº RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetininga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos maiores de 60 anos o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças esportivas e similares.

§1º- Para os efeitos desta Lei, considera-se como casa de diversões, os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativos e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

§ 2º- Independente das atividades promocionais ou descontos nos valores dos ingressos, promovidos pelos estabelecimentos, o beneficiado pagará sempre a metade do valor efetivamente cobrado pelo ingresso.

Art. 2º- Como prova da condição descrita no artigo anterior, para usufruir da meia-entrada o maior de 60 anos deverá apresentar a carteira de identidade

Art. 3º- O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos infratores multa de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º- Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.556, de 15 de junho de 1994.

*f. Itap. 21/06/03
fag*



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetininga, 12 de junho de 2003.



ENG.º RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho de 2003.



JOÃO VIANNEY BASTOS MARTINS
Chefe de Gabinete